



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*“Administrando para o povo”*

LEI Nº 1833, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

*Estabelece a Revisão Geral Anual de vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro do Provimento Efetivo e dos Detentores dos Cargos de Comissão e Função Gratificada da Câmara Municipal de Manoel Viana e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Concede os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Manoel Viana, conforme a revisão geral anual dos servidores Municipais sobre o salário estabelecido pela Lei Municipal nº 947, de 30 de março de 2004.

Art. 2º Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Manoel Viana pertencentes ao Quadro de Provimentos efetivos terão os seguintes valores:

Padrão Câmara 2 – C-	R\$ 544,35
Padrão Câmara 2 – D-	R\$ 589,68

Art. 3º Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Manoel Viana, detentores de Cargos de Comissão e Função Gratificada, terão os seguintes valores:

Padrão 01	R\$ 393,21
Padrão 02	R\$ 477,75
Padrão 03	R\$ 580,47
Padrão 10	R\$ 2.268,89

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de março de 2010.

Manoel Viana, RS, 17 de março de 2010.



CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 091/2010

Registre-se e Publique-se  
Em 17 de março de 2010

  
Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*“Administrando para o povo”*

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei em consonância com a Constituição Federal/88 tem a finalidade de conceder a merecida revisão anual de vencimentos e salários aos servidores públicos deste Poder.

Propõe esta Casa Legislativa um adicional aproximadamente de 4,28 % (quatro vírgula vinte e oito por cento), uma vez que a revisão prevista não pode ultrapassar a dos vencimentos dos servidores municipais. Sendo assim, é o percentual apresentado como possível conforme os parâmetros legais e orçamentários.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 17 de março de 2010.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 091/2010



**IMPACTO FINANCEIRO - DESPESA PESSOAL DO  
PODER LEGISLATIVO DE MANOEL VIANA – REAJUSTE SALARIAL-  
MARÇO DE 2010.**

Para o cálculo do impacto financeiro das despesas com pessoal foram elaborados os seguintes cálculos:

**I-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2006 A JUNHO/2007**

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
7.946.440,72	270.658,94	3,41

Obs: A Receita Corrente Líquida de jul/06 a jun/07 foi extraída da seguinte forma:  
RCL 2006: R\$ 7.586.525,60 + RCL 2007: 8.306.355,85 : 2 = 7.776.188,74

**II-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2007 A JUNHO/2008**

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
9.217.086,75	305.303,36	3,31

Obs: A Receita Corrente Líquida de jul/07 a jun/08 foi calculada da seguinte forma:  
RCL 2007 - R\$ 8.306.355,85 + RCL 2008- R\$ 10.127.817,65 : 2 = 9.217.086,75

**III-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2008 A JUNHO/2009**

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
8.938.639,23	338.101,78	3,78

Obs: A Receita Corrente Líquida de jul/08 a jun/09 foi calculada da seguinte forma:  
RCL 2008 - R\$ 10.127.817,65 + RCL 2009 – 9.826.053,43 = 8.938.639,23

**IV-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2009 A JUNHO/2010**

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
9.629.532,36	324.323,47	3,37

Obs: A Receita Corrente Líquida de jul/09 a jun/2010 foi calculada da seguinte forma:

RCL 2009 - R\$ 9.826.053,43 + RCL 2010 – 9.433.011,29 : 2 = 9.629.532,36

Para a RCCL de 2010 foi diminuído 4% (quatro por cento) sobre o valor da RCCL de 2009.



**V-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2010 A JUNHO/2011**

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
9.621.671,51	344.380,50	3,58

Obs: A Receita Corrente Líquida de jul/2010 a jun/2011 foi calculada da seguinte forma:

RCL 2010 - R\$ 9.433.011,29 + RCL 2011 - 9.810.331,74 : 2 = 9.621.671,51

Para a RCCL de 2011 foi acrescido 4% (quatro por cento) sobre o valor de 2010.

**VI-DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2011 A JUNHO/2012**

RCCL	DESPESA TOTAL PESSOAL	PERCENTUAL
10.006.538,37	375.600,71	3,75

Obs: A Receita Corrente Líquida de jul/2010 a jun/2011 foi calculada da seguinte forma:

RCL 2011 - R\$ 9.810.331,74 + RCL 2012 - 10.202.745,00 : 2 = 10.006.538,37

Para a RCCL de 2012 foi acrescido 4% (quatro por cento) sobre o valor de 2011.

**VII- IMPACTO DAS DESPESAS PREVISTAS COM PESSOAL NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA:****EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES :**

ANO	RCCL PREVISTA	DESPESA PREVISTA PESSOAL	PERCENTUAL
2010	9.433.011,29	332.307,37	3,52
2011	9.810.331,74	359.999,34	3,67
2012	10.202.745,00	392.188,92	3,84

OBS: Para as despesas de pessoal de 2010, foi acrescentado um percentual de 4,28 (quatro vírgula vinte e oito) 2011 e 2012 foi acrescentado um percentual de 9 (nove) sobre as despesa de 2010 e 2011.

**EXERCÍCIOS ANTERIORES**

ANO	RCCL	DESPESAS PESSOAL	PERCENTUAL
2007	8.306.355,85	281.486,84	3,38
2008	10.127.817,65	319.060,22	3,15
2009	9.826.053,43	313.717,93	3,19

**VIII - IMPACTO DAS DESPESAS PREVISTAS COM PESSOAL NA RECEITA**



**TRIBUTÁRIA PREVISTA:**

ANO	RT PREVISTA 7%	ANO	DESPESA PREVISTA	PERCENTUAL
2009	595.220,25	2010	332.307,37	55,83
2010	607.124,65	2011	359.999,34	59,30
2011	637.480,88	2012	392.188,92	61,52

OBS: Receita Tributária do Exercício de 2010: foi acrescentado percentual de 2 (dois) em relação ao exercício de 2009.

Para o Exercício de 2011 foi acrescentado um percentual de 5 (cinco) em relação a RT de 2010.

**IX - IMPACTO DAS DESPESAS PREVISTAS COM AGENTES POLÍTICOS NA RECEITA BRUTA DO MUNICÍPIO:**

ANO	RECEITA BRUTA PREVISTA	DESPESA PREVISTA C/VEREADORES	PERCENTUAL
2010	11.282.877,95	184.720,42	1,64
2011	11.734.193,06	199.942,58	1,70
2012	12.203.560,79	217.937,96	1,79

OBS: Para o ano de 2010 foi acrescido um percentual de 2% (cinco por cento) sobre a Receita Bruta de 2009: R\$ 11.282.877,95. Para os anos de 2011 e 2012 foi acrescido um percentual de 4 (quatro) sobre a Receita Bruta de 2010 e 2011 respectivamente.

Observe-se que os gastos com os subsídios dos Vereadores, incluindo obrigações patronais não pode ultrapassar a 5% (cinco por cento) da Receita Bruta.

Marcel Viana, 04 de março de 2010.

  
JOSE RENZ  
Presidente